



LEI N.º1.626 DE 23 DE MAIO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.525.804,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NO LOTEAMENTO SEBASTIÃO MENDES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 1.525.804,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatro reais).

FONTE 04	R\$ 320.703,92
FONTE 14	R\$ 1.205.100,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.15.451.0026.1203 – Pavimentação e Drenagem Pluvial no Loteamento Sebastião Mendes

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.04	Obras e Instalações	R\$ 320.703,92
4.4.90.51.14	Obras e Instalações	R\$ 1.205.100,08

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Contrato de Repasse nº 129.848-57, que entre si celebram a União Federal, através do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, cuja finalidade é a execução de Obras de Pavimentação e Drenagem Pluvial no Loteamento Sebastião Mendes no Município de Cachoeiras de Macacu, conforme classificação na receita e anulação parcial dos programas de trabalho abaixo:



Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita nas seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.99.05	Rem. de Outros Depósitos Bancários Vinculados - Pav. e Drenagem Pluvial – Loteamento Sebastião Mendes	R\$ 35.100,08
2.4.7.1.99.05.00	Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades - Pav. e Drenagem Pluvial – Loteamento Sebastião Mendes	R\$ 1.170.00,00

Parágrafo 2º - Anulação parcial dos Programas de Trabalho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.15.451.0026.1084– Pavimentação, Urb e Conservação de Praças e Logradouros Públicos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 320.703,92
--------------	--	----------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2006.

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito